LEI Nº. 4.963/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 17/08/2021 A 17/11/2021.
Carlos A. Kasper
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO REALIZADO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE DOIS IRMÃOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo Aditivo ao Termo de Fomento, nº 04/2021, firmado entre o Município de Dois Irmãos e o Conselho Comunitário Pró Segurança - CONSEPRO, inscrito no CNPJ sob nº 90.831.892/0001-65, para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiro, nos moldes do Plano de Trabalho Complementar, em anexo.

Art. 2º O repasse do valor referido no artigo anterior será de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Na aplicação dos recursos públicos recebidos, o beneficiário deverá observar, entre outros requisitos dispostos no Termo a ser firmado entre as partes, o seguinte:

I - a possibilidade de utilização somente no que estiver previsto no Plano apresentado, pois vedado o emprego em quaisquer outras finalidades, ainda que em caráter emergencial para posterior cobertura;

II - a imperiosidade de prestação de contas no prazo estabelecido no Termo;

§ 1º O beneficiário se responsabiliza, integralmente e isoladamente, por todos os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, acidentários, fundiários e cíveis decorrentes dos contratos que firmar e que envolvam os recursos públicos recebidos em decorrência desta Lei.

§ 2º Ao Município de Dois Irmãos caberá o direito de regresso quando for subsidiariamente, solidariamente ou até isoladamente responsabilizado por qualquer por ação ou omissão do beneficiário na consecução dos fins propostos, bem assim, em caso de dano a membro do Conselho ou terceiro, em decorrência da aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

Art. 4º Em contrapartida a ENTIDADE se compromete em divulgar o nome do Município como parceiro nas ações que realizar com os recursos públicos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.0010040182002921-12 MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.3.50.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS 17 DE AGOSTO DE 2021.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.

CARLOS ALBERTO KASPER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.